

LEI Nº 1.283

"MODIFICA PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.237 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo de Itaia, por seus representantes legais, na graça de
Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - fica modificado o § 2º do art. 1º da lei nº 1.237, que terá
a seguinte redação:

§ 2º - Pagar-se-á pela desapropriação que diz respeito este
artigo, a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil
cruzados)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da pre-
sente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itaia, 10 de junho de 1988.

PAULO JOSÉ DA SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL

IRAI MENDES DE SOUZA
- CHEFE DE GABINETE

EDSON FREITAS
- SECRETÁRIO